

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93	n. 020	São Paulo	sábado, 29 de janeiro de 1983
-------	--------	-----------	-------------------------------

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

REGISTROS PÚBLICOS

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A:

Lei n.º 6.015/73 — Registros Públicos.

Preço do Exemplar Cr\$ 280,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPrensa Oficial do Estado S.A. — IMESP

Rua da Mooca, 1.921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro — (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380 Agência Junta Comercial — Rua Maria Antonia n.º 294 — Fone 256-7232

Sumário	
DECRETOS	Pág.
• Autorizando a Fazenda do Estado a permitir o uso de imóvel, a título precário.....	1
• Declarando imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação.....	2
• Dispondo sobre a abertura de crédito suplementar.....	2
• Dando nova redação ao item 2, da alínea "t", do inciso III do artigo 1.º do Decreto n.º 18.361, de 5-1-82.....	3
• Dispondo sobre a denominação de estabelecimento de ensino.....	3
• Alterando dispositivo do Decreto n.º 52.182, de 16-7-69.....	3
• Autorizando a Fazenda do Estado a receber bens, por doação.....	4
• Acrescentando parágrafo único ao artigo 618, do Decreto n.º 42.850, de 30-12-63.....	4
• Classificando funções de serviço público.....	4
• Introduzindo alterações no Decreto n.º 52.576, de 12-12-70.....	4
SECRETARIAS	
• Casa Civil.....	4
• Informação e Comunicações.....	5
• Economia e Planejamento.....	5
• Justiça.....	5
• Promoção Social.....	5
• Segurança Pública.....	5
• Fazenda.....	6
• Agricultura e Abastecimento.....	8
• Educação.....	9
• Saúde.....	12
• Obras e do Meio Ambiente.....	14
• Transportes.....	14
• Administração.....	15
• Trabalho.....	15
• Cultura.....	16
• Indústria e Tecnologia.....	16
• Esportes e Turismo.....	16
• Interior.....	18
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo.....	18
• Universidade Estadual de Campinas.....	18
• Universidade Estadual Paulista.....	18
TRIBUNAL DE CONTAS	
•	20
EDITAIS	
•	23
CONCURSOS	
• Residência Médica no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — Inscrições.....	23
• Serventes para a 10.ª D.E. da DRECAP 2 — Convocação.....	29
• Servidores para a 7.ª D.E. da DRECAP 2 — Convocação.....	29
• Reparador Geral para a Saúde — Convocação.....	30
• Técnico de Laboratório para a Saúde — Convocação.....	30
• Servidores para a Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado — Secretaria da Administração — Convocação.....	31
• Livre-Docência na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições.....	32
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
•	33
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo.....	34
• Tribunal de Contas do Município.....	35
• Prefeituras e Câmaras Municipais.....	36
BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral.....	37
• Ministérios e Órgãos Federais.....	40

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 20.407, DE 28 DE JANEIRO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A. — I.P.T., de imóvel que especifica e dá outras providências

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, através da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, órgão da Procuradoria Geral do Estado, autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A — I.P.T., do imóvel consistente na "Gleba n.º 49, do 4.º perímetro de Sorocabá", com a área de 64.787,34 m² (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), situado no município e comarca de Sorocaba, com as seguintes características, medidas e confrontações: "Inicia no ponto "A", (M.C.) à margem da Rodovia Km 66 + 200 metros e segue até o ponto "B", com o rumo de 72º17' NW e a distância de 62,70 m (sessenta e dois metros e setenta centímetros). Deste ponto deflete à direita até o ponto "C", com o rumo de 5º27' NE, com a distância de 182,55 m (cento e oitenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com Walter Sfatt e Waldir Maluf; deste ponto, deflete à direita até o ponto "D" com rumo de 6º12' NE com a distância de 776,42 m (setecentos e setenta e seis metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com Sebastião de Góes Pinheiro; deste ponto, sobe o córrego Tapera Grande, com a distância de 72,30 m até o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue até o ponto "F", com o rumo de 6º13' SW, e a distância de 589,44 m (quinhentos e oitenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com a faixa de passagem de propriedade de Pas-

coal Gerace; deste ponto, deflete à direita até o ponto "G" com o rumo de 6º10' SW com a distância de 296,50 m (duzentos e noventa e seis metros e cinquenta centímetros), confrontando com a faixa de passagem de Pascoal Gerace; deste ponto, deflete à direita até o ponto "A", (M.C.) início da presente descrição, com o rumo de 7º36' SW, com a distância de 116,35 m (cento e dezesseis metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com a faixa de passagem de Pascoal Gerace.

Parágrafo único — O imóvel destinar-se-á à construção de um Centro de Estudos e Pesquisas Minerais.

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o artigo anterior será efetivada através do competente termo a ser lavrado no Gabinete do Senhor Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do qual constarão as cláusulas e condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário, expressamente as do Decreto n.º 16.906, de 22 de abril de 1981, ficando autorizada a retomada do imóvel, para os fins previstos no artigo primeiro.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho,
Secretário da Justiça

Oswaldo Palma,
Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Publicado na Casa Civil, aos 28 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Giallazi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar?

Resposta:
Trabalhar com criatividade e competência!

MADE IN BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

1983: MAIS PRODUÇÃO, MAIS EXPORTAÇÃO.